



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 041/2018 -
EDITAL N° 089/2018
PROCESSO N° 102/2018**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Material de Limpeza, com entrega de forma parcelada de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, para atender a demanda das escolas de ensino fundamental e educação infantil. do Anexo I – Termo de Referência- ANEXO 01

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 31/07/2018 - HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto n° 698 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto n° 698 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP – Telefone (0XX14) 3261-3331 – E-mail: licitacaogudos.sp@gmail.com

O SENHOR ALTAIR FRANCISCO SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta neste Município de Agudos, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para **eventual aquisição de produtos de consumo (Material de Limpeza)** conforme - **Anexo I – Termo de Referência.**

Este certame será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, da Lei Estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1.989, e suas alterações e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2.014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório. Integram este Edital os Anexos de I a IX

1 – PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.2 – Não será permitida a participação de empresas:

1.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

1.2.2 – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1.2.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

1.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

1.2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

1.2.6 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2 – CREDENCIAMENTO

2.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

2.1.1 – Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÕA PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

f) Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

2.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

2.1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e **nº 02** (Habilitação).

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DENOMINAÇÃO:
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
PROCESSO Nº 102/2018

DENOMINAÇÃO:
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
PROCESSO Nº 102/2018

4 – PROPOSTA

4.1 – O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.2 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.3 – Deverão estar consignados na proposta:

4.3.1 – A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.3.2 – Preço Total do item, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

4.3.3 – Marca dos produtos cotados;

4.3.4 – Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

4.3.5 – Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

4.3.6 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado;

4.3.7 – Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÕA PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Agudos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante e comprovar para cada item, para o qual a licitante apresenta proposta em qualquer quantidade já fornecida.

b) No caso dos Atestados serem emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, estes deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais que comprovem os quantitativos exigidos.

b.1) No caso dos Atestados serem emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente, serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da proponente, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

c) Declaração da empresa licitante, sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal, firmada por representante legal devidamente identificado, de que reúne



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÕA PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

condições de apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, caso declarado vencedor,

d) - Ficha Técnica e Certificado de aprovação junto ao Ministério do Trabalho para todos os itens.

e) Licenças de funcionamento da licitante, emitidas pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local), nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação. As referidas licenças deverão ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da licitante;

f) - Licença de funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local), nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação. A referida licença deverá ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da licitante;

g) Laudos laboratoriais, exigidos em conformidade com o Anexo I do edital.

h) Laudos laboratoriais, exigidos em conformidade com o Anexo I do edital.

5.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VII deste Edital);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual), conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital;

c) Licença de Funcionamento (LF) atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária (VISA), ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial, em nome do licitante;

d) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, em vigor, em conformidade com a Lei nº. 9.782/99 e Medida Provisória nº. 2.190-34/01, em nome do licitante.

5.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.5.1 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÕA PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.5.2 – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.5.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Agudos aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.5.4 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5;

5.5.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

5.5.6 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.

6.2 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes nº 01** e **nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilidade.

6.3 – O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

6.3.1 – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço total por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

6.4.1 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.4.2 – Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÕA PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 6.4.3** – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 6.5** – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 6.6** – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 6.6.1** – Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquelas;
- 6.6.2** – Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 6.7** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 0,01 (um centavo)** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor;
- 6.7.1** – A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário por item.
- 6.7** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.8** – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos:
- 6.8.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 6.8.2** – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.8.1**;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances

6.9 – Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.11 – O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.12 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço por item**, decidindo motivadamente a respeito;

6.13 – Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

6.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÕA PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.15 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.16 – Este Município de Agudos não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.17 – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

6.18 – Se a oferta de menor preço por item não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.19 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

6.20 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.21 – Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a aquisição, nos moldes do Anexo III deste Edital, respeitada a proporção de redução dos preços;

6.21.1 – Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 6.21, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por este Município de Agudos, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7.2 – Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Seção de Licitações;

7.2.1 Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacaoagudos.sp@gmail.com), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP, no prazo de 48 horas de seu envio

7.2.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4 – Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Agudos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4.1 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

7.4.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4.3 – Os recursos devem ser protocolados no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.

7.4.4 – Admite-se recursos por intermédio de e-mail (licitacaoagudos.sp@gmail.com), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no respectivo **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP, no prazo de **48 horas**.

7.5 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÕA PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7.6 – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

8.1 – A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) prestador(es) de(s) serviço(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

8.2 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

8.3 – O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

8.4 – A existência de preços registrados não obriga este Município de Agudos a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.5 – Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.5.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.5.2 – Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município de Agudos, sem justificativa aceitável;

8.5.3 – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

8.5.4 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.5.5 – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.5.6 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

8.6 – Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÕA PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.7 – Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

9 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – As entregas previstas deverão atender aos pedidos formulados pelo Município de Agudos, e ocorrer no prazo máximo de **05** (cinco) **dias corridos**, contados do recebimento da **Autorização de Compra**.

9.1.1 – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

9.1.2 – Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 9.1

9.2 – Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Agudos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.2.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

9.2.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

9.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02** (dois) **dias corridos**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4 – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.

10.1.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.3 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Agudos.

10.4 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Agudos no prazo de **03 (três) dias úteis**;

10.4.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11 – SANÇÕES

11.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.4 – Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

12.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.6 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

AGUDOS, 12 DE JULHO DE 2018.

ALTAIR FRANCISCO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÕA PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

Registro de Preços para eventual Aquisição de Material de Limpeza, com entrega de forma parcelada de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, para atender a demanda das escolas de ensino fundamental e educação infantil.

Item	Descrição dos produtos	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Água sanitária, em frasco plástico, contendo 1000 ml, tampa com rosca. Alvejante, desinfetante e bactericida com cloro ativo. Composição mínima: hipoclorito de sódio e água, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%, produto sujeito a verificação no ato da entrega	12.000	2,36	28.320,00
02	Álcool etílico hidratado, em gel, bactericida, com teor de 70 graus INPM, embalado em frasco de 500 ml, composto por álcool etílico, carbômero, neutralizante, desnaturante e água. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	6.000	5,13	30.780,00
03	Álcool refinado de baixo teor de acidez, 46,2 INPM, indicado para limpeza, embalagem de 01 litro, contendo informações do produto e do fabricante. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	1.000	5,08	5.080,00
04	Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, capacidade 20 lts, com alça em metal galvanizado	200		
05	Bota de segurança com cano curto, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça. Cano de 28,5 e solado antiderrapante. Cor branca. Numeração 37 ao 44	50	31,40	1.570,00
06	Cesto para lixo, capacidade para 60 lts, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, com tampa e pedal. O cesto, em formato retangular, deve ser em material plástico reforçado. Cores variadas.	100	89,90	8.990,00
07	Cesto para lixo, tipo balde, com tampa e duas alças, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 100 lts (51 x 69), O cesto e a tampa devem ser da mesma cor.	30	52,90	1.587,00
08	Corda para varal nº 5, confeccionada em material plástico de polietileno resistente, medindo 10 mts, acondicionada em pacotes plástico contendo marca e dados do produto	60	7,59	455,40
09	Desinfetante de lavanda, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis como: pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, etc. 500 ml	12.000	2,10	25.200,00
	Detergente líquido neutro e sem fragrância, com glicerina,	14.000	1,80	25.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10	indicado para remoção de sujeiras e gorduras de louças, panelas, talheres e demais utensílios domésticos. Frasco de 500 ml			
11	Esponja dupla face multiuso, composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, embalada em pacotes plásticos com 01 unidade, contendo informações sobre o produto. Med: 110 x 75 x 23 mm	3.000	1,50	4.500,00
12	Flanela em 100% algodão, bordas overlocadas em linhas de algodão, para uso geral. Deverá constar etiqueta com a marca do produto. Med: 28 x 38 cm	500	2,05	1.025,00
13	Inseticida doméstico aerosol, 300 ml, eficaz no combate a moscas, formigas, mosquitos e baratas. O produto deverá ser eficaz no combate ao mosquito da dengue	500	11,50	57.500
14	Lã de aço para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacotes plásticos contendo 08 unid. com peso líquido de 60 grs. no mínimo por pacote	2.700	1,25	3.375,00
15	Limpa alumínio indicado para remover incrustações de panelas e demais materiais confeccionados em alumínio. Frasco 500 ml	7.000	2,39	16.730,00
16	Limpador líquido multiuso, sem enxágue, incolor, fragrância suave, indicado para limpeza de cozinha e banheiro, vidros, metais e superfícies laváveis. Frasco resistente com 500 ml, tampa tipo flip-top	13.500	3,30	44.550,00
17	Luva de látex 100% natural, forrada. com palma da mão antiderrapante, tamanho aproximado 29 cm, espessura 0,40mm com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanho M, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante	1.000	4,73	946,00
18	Luva de látex 100% natural, forrada. com palma da mão antiderrapante, tamanho aproximado 29 cm, espessura 0,40mm com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanho G, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante	200	4,73	946,00
19	Pá para lixo, com base plástica, com cabo de madeira pinus medindo aprox. 80 cm. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação e marca. Med: 24x22x8,5 cm	400	12,29	4.916,00
20	Pano de chão xadrez costurado/fechado tipo saco. Med: 40 x 65 cm	3.600	3,99	14.364,00
21	Papel higiênico branco, gofrado, em rolo medindo 10 cm x 300 mts, folha simples, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado), expresso na embalagem, com alvura superior a 95% conforme ABNT NBR 15134:2007	15.000	2,35	35.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

22	Papel toalha, creme, interfolha, com 1.000	4.000	7,30	29.200,00
23	Prendedor para roupa, confeccionado em madeira e aço galvanizado, formato retangular. O produto deverá possuir embalagem plástica contendo dados do fabricante e do produto. Embalagem com 12 unidades. Med: 73 x 11 mm	200	2,59	518,00
24	Querosene para pronto uso indicado como desengordurante e desengraxante, frasco de 500 ml. Informações e precauções no rótulo	1.000	16,49	16.490,00
25	Refil de borracha para rodo de alumínio de 40 cm. Produto acondicionado em embalagem individual, contendo etiqueta com marca do produto	500	5,99	2.995,00
26	Rodo de madeira 40 cm com borracha dupla, cabo de pinus encapado medindo 1,20	900	8,99	8.091,00
27	Sabão em pedra glicerinado neutro, multiuso, em barra de 200 grs. de 1ª qualidade, embalagem com 5 unid.	800	7,69	6.152,00
28	Sabão em pó de 1000 grs. para lavagem de roupas brancas e coloridas, embalado em caixa de papelão. O produto deverá conter tensoativo biodegradável e o poder das enzimas que ajudam a remover as manchas mais difíceis e contribuem para a redução da poluição das águas.	5.000	5,30	26.500,00
29	Sabonete líquido viscoso, para limpeza das mãos, pronto para uso, perfumado, com propriedades emolientes que ajudam a hidratar a pele, acondicionado em galão de 5 lts	500	12,00	6.000,00
30	Saco para lixo doméstico de polietileno, com capacidade de 100 lts medindo (75x105), cor preta, suportando até 20 quilos. Deverão estar de acordo com a NBR 9191 última versão, assim como as exigências citadas nos artigos 237, 280 e 281 do Decreto 7.212 de 15/06/10. PACOTE COM 100 UNIDADES	400	35,00	14.000,00
31	Saco para lixo doméstico de polietileno, com capacidade de 30 lts medindo (59x62), cor preta, suportando até 06 quilos, Deverão estar de acordo com a NBR 9191 última versão, assim como as exigências citadas nos artigos 237, 280 e 281 do Decreto 7.212 de 15/06/10. PACOTE COM 100 UNIDADES	250	30,00	7.500,00
32	Saco para lixo doméstico de polietileno, com capacidade de 50 lts medindo (63x80), cor preta, suportando até 10 quilos, Deverão estar de acordo com a NBR 9191 última versão, assim como as exigências citadas nos artigos 237, 280 e 281 do Decreto 7.212 de 15/06/10. PACOTE COM 100 UNIDADES	300	33,00	9.900,00
33	Vassoura de nylon plumada, 20 x 13 cm, sem capa. Cabo de madeira encapado medindo 1,20	350	8,99	3.146,50
34	Vassoura higiênica, tipo lavatina, sanitária, cabo plástico de aprox. 25 cm de comprimento, cerdas de nylon de 03 cm, com suporte plástico	100	14,90	1.490,00
35	Vassoura tipo caipira, com cerdas de palha, 03 fios, com cabo de madeira medindo 1,20	350	13,60	4.760,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÕA PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2-- PRAZO DE ENTREGA:

As entregas previstas deverão atender aos pedidos formulados pelo Município de Agudos, e deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da **Autorização de Compra**.

3- DAS AMOSTRAS:

3.1- O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(res) deverá(ão) apresentar no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do encerramento da sessão **uma amostra para cada item** para o qual apresentou a melhor oferta. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e serem identificadas com o nome da licitante, bem como com o **número item, do processo licitatório e pregão**.

3.2- Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;

3.3- A reprovação das amostras pelo setor técnico da Prefeitura acarretará a desclassificação da Proponente com a convocação do segundo classificado

4- LOCAL DE ENTREGA:

Prefeitura Municipal e Agudos/SP, Secretaria de Educação e Cultura sito a Avenida Faustino Ribeiro nº 231, Centro de Agudos/SP, **A/C Prof.ª. Dra. Neiva Mendes Andreotti**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÕA PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

Observação: Links para proposta eletrônica se encontra no site oficial da prefeitura municipal de Agudos-SP (www.agudos.sp.gov.br)

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ:	

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Material de Limpeza, com entrega de forma parcelada de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, para atender a demanda das escolas de ensino fundamental e educação infantil.do Anexo I – Termo de Referência- ANEXO 01

Item	Unidade	Descrição dos Produtos	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor total
01	Unidade	Água sanitária, em frasco plástico, contendo 1000 ml, tampa com rosca. Alvejante, desinfetante e bactericida com cloro ativo. Composição mínima: hipoclorito de sódio e água, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%, produto sujeito a verificação no ato da entrega	12.000			
02	Unidade	Álcool etílico hidratado, em gel, bactericida, com teor de 70 graus INPM, embalado em frasco de 500 ml, composto por álcool etílico, carbômero, neutralizante, desnaturante e água. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	6.000			
03	Unidade	Álcool refinado de baixo teor de acidez, 46,2 INPM, indicado para limpeza, embalagem de 01 litro, contendo informações do produto e do fabricante. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	1.000			
04	Unidade	Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, capacidade 20 lts, com alça em metal galvanizado	200			
05	Par	Bota de segurança com cano curto, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça. Cano de 28,5 e solado antiderrapante. Cor branca. Numeração 37 ao 44	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06	Unidade	Cesto para lixo, capacidade para 60 lts, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, com tampa e pedal. O cesto, em formato retangular, deve ser em material plástico reforçado. Cores variadas.	100			
07	Unidade	Cesto para lixo, tipo balde, com tampa e duas alças, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 100 lts (51 x 69), O cesto e a tampa devem ser da mesma cor.	30			
08	Unidade	Corda para varal nº 5, confeccionada em material plástico de polietileno resistente, medindo 10 mts, acondicionada em pacotes plástico contendo marca e dados do produto	60			
09	Unidade	Desinfetante de lavanda, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis como: pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, etc. 500 ml	12.00 0			
10	Unidade	Detergente líquido neutro e sem fragrância, com glicerina, indicado para remoção de sujeiras e gorduras de louças, panelas, talheres e demais utensílios domésticos. Frasco de 500 ml	14.00 0			
11	Unidade	Esponja dupla face multiuso, composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, embalada em pacotes plásticos com 01 unidade, contendo informações sobre o produto. Med: 110 x 75 x 23 mm	3.000			
12	Unidade	Flanela em 100% algodão, bordas overlocadas em linhas de algodão, para uso geral. Deverá constar etiqueta com a marca do produto. Med: 28 x 38 cm	500			
13	Unidade	Inseticida doméstico aerosol, 300 ml, eficaz no combate a moscas, formigas, mosquitos e baratas. O produto deverá ser eficaz no combate ao mosquito da dengue	500			
14	Unidade	Lã de aço para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacotes plásticos contendo 08 unid. com peso líquido de 60 grs. no mínimo por pacote	2.700			
15	Pacote	Limpa alumínio indicado para remover incrustações de panelas e demais materiais confeccionados em alumínio. Frasco 500 ml	7.000			
16	Pacote	Limpador líquido multiuso, sem enxágue, incolor, fragrância suave, indicado para limpeza de cozinha e banheiro, vidros, metais e superfícies laváveis. Frasco resistente com 500 ml, tampa tipo flip-top	13.50 0			
17	Unidade	Luva de látex 100% natural, forrada.com palma da mão antiderrapante, tamanho aproximado 29 cm, espessura 0,40mm com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanho M, embalada	1.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

		Individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante				
18	Unidade	Luva de látex 100% natural, forrada.com palma da mão antiderrapante, tamanho aproximado 29 cm, espessura 0,40mm com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanho G, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante	200			
19	Unidade	Pá para lixo, com base plástica, com cabo de madeira pinus medindo aprox. 80 cm. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação e marca. Med: 24x22x8,5 cm	400			
20	pct	Pano de chão xadrez costurado/fechado tipo saco. Med: 40 x 65 cm	3.600			
21	Unidade	Papel higiênico branco, gofrado, em rolo medindo 10 cm x 300 mts, folha simples, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado), expresso na embalagem, com alvura superior a 95% conforme ABNT NBR 15134:2007	15.000			
22	Unidade	Papel toalha, creme, interfolha, com 1.000	4.000			
23	Unidade	Prendedor para roupa, confeccionado em madeira e aço galvanizado, formato retangular. O produto deverá possuir embalagem plástica contendo dados do fabricante e do produto. Embalagem com 12 unidades. Med: 73 x 11 mm	200			
24	Unidade	Querosene para pronto uso indicado como desengordurante e desengraxante, frasco de 500 ml. Informações e precauções no rótulo	1.000			
25	Unidade	Refil de borracha para rodo de alumínio de 40 cm. Produto acondicionado em embalagem individual, contendo etiqueta com marca do produto	500			
26	Unidade	Rodo de madeira 40 cm com borracha dupla, cabo de pinus encapado medindo 1,20	900			
27	pct	Sabão em pedra glicerinado neutro, multiuso, em barra de 200 grs. de 1ª qualidade, embalagem com 5 unid.	800			
28	Unidade	Sabão em pó de 1000 grs. para lavagem de roupas brancas e coloridas, embalado em caixa de papelão. O produto deverá conter tensoativo biodegradável e o poder das enzimas que ajudam a remover as manchas mais difíceis e contribuem para a redução da poluição das águas.	5.000			
29	Unidade	Sabonete líquido viscoso, para limpeza das mãos, pronto para uso, perfumado, com propriedades emolientes que ajudam a hidratar a pele, acondicionado em galão de 5 lts	500			
30	PCT	Saco para lixo doméstico de polietileno, com	400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÕA PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

		capacidade de 100 lts medindo (75x105), cor preta, suportando até 20 quilos. Deverão estar de acordo com a NBR 9191 última versão, assim como as exigências citadas nos artigos 237, 280 e 281 do Decreto 7.212 de 15/06/10. PACOTE COM 100 UNIDADES				
31	PCT	Saco para lixo doméstico de polietileno, com capacidade de 30 lts medindo (59x62), cor preta, suportando até 06 quilos, Deverão estar de acordo com a NBR 9191 última versão, assim como as exigências citadas nos artigos 237, 280 e 281 do Decreto 7.212 de 15/06/10. PACOTE COM 100 UNIDADES	250			
32	PCT	Saco para lixo doméstico de polietileno, com capacidade de 50 lts medindo (63x80), cor preta, suportando até 10 quilos, Deverão estar de acordo com a NBR 9191 última versão, assim como as exigências citadas nos artigos 237, 280 e 281 do Decreto 7.212 de 15/06/10.-PACOTE COM 100 UNIDADES	300			
33	Unidade	Vassoura de nylon plumada, 20 x 13 cm, sem capa. Cabo de madeira encapado medindo 1,20	350			
34	Unidade	Vassoura higiênica, tipo lavatina, sanitária, cabo plástico de aprox. 25 cm de comprimento, cerdas de nylon de 03 cm, com suporte plástico	100			
35	Unidade	Vassoura tipo caipira, com cerdas de palha, 03 fios, com cabo de madeira medindo 1,20	350			

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ dias (mínimo de **60 dias**), contados a partir da data de apresentação da proposta.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Agudos, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÕA PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
AGUDOS E A EMPRESA _____.**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 041/2018
PROCESSO Nº 102/2018**

Aos dias do mês de _____ de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR ALTAIR FRANCISCO SILVA**, de ora em diante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

DETENTORA 2

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÕA PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para eventual Aquisição de Material de Limpeza, com entrega de forma parcelada de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, para atender a demanda das escolas de ensino fundamental e educação infantil.do Anexo I – Termo de Referência- ANEXO 01

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 041/2018**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.**

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO.**

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento, que será responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2 – Comunicar à **DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.**

4.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÕA PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

4.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

5.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Considera-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 041/2018** e seus Anexos;
- b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;
- c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 041/2018**.

6.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

7.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Agudos, _____ de _____ de 2018.

P/ MUNICÍPIO

P/ DETENTORA(S)

TESTEMUNHAS:

NOME
RG Nº
CPF Nº

NOME
RG Nº
CPF Nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÕA PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 041/2018**, realizado pelo Município de Agudos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Agudos, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÕA PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 041/2018**, realizado pelo do Município de Agudos.

Agudos, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÕA PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 041/2018**, do Município de Agudos, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Agudos, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÕA PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO
(Parágrafo único do Artigo 117
da Constituição do Estado de São Paulo)**

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 041/2018**, do Município de Agudos, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Agudos, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ANEXO VIII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 041/2018
PROCESSO Nº 102/2018**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.agudos.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de _____ 2018.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município de Agudos e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail licitacao@agudos.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Agudos da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.